CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08GD-91U9-8AS2-6JA1

A C Ó R D Ã O

TC-021350.989.22-4

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Sócio Ambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Márcio Ribeiro Gaban (Diretor da FDE).

Responsável pelo Instrumento: Nourival Pantano Junior (Presidente da FDE) e Márcio Ribeiro Gaban (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 18/12/20. Valor: R$16.668.024,00.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08GD-91U9-8AS2-6JA1

TC-021648.989.22-6

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente da FDE) e Márcio Ribeiro Gaban (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/05/22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

TC-021653.989.22-8

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08GD-91U9-8AS2-6JA1

reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente da FDE) e Márcio Ribeiro Gaban (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/08/22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

TC-000872.989.24-9

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsáveis: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente da FDE) e Vinícius Faraj (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/23.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08GD-91U9-8AS2-6JA1

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

TC-010414.989.24-4

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsáveis: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente da FDE) e Vinícius Faraj (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/04/24.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08GD-91U9-8AS2-6JA1

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. TÉCNICA E PREÇO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. A METODOLOGIA DE CÁLCULO DA NOTA COMERCIAL LIMITOU INDEVIDAMENTE A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO CRITÉRIO ECONÔMICO NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA SUFICIENTE PARA O CRITÉRIO ADOTADO. PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO CONTRATO. RECOMENDAÇÃO. PRECEDENTES (TC-021343.989.22, TC-021768.989.24 E TC-012672.989.25). TERMOS ADITIVOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** a licitação, o contrato e os termos aditivos, com as recomendações assinaladas, bem como **ilegais** os atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando, como consequência, o acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Consigna, outrossim, que o exame final da execução contratual será objeto de análise no TC-021535.989.22, que se encontra em tramitação neste Tribunal.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações do mencionado voto, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08GD-91U9-8AS2-6JA1